

# RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

**LASPRO**  
CONSULTORES





**LASPRO**  
CONSULTORES

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE GUARULHOS DO ESTADO DE SÃO PAULO,**

### **Recuperação Judicial**

**Autos nº 1034429-27.2016.8.26.0224**

**ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, OAB/SP nº 98.628, Administrador Judicial nomeado nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, requerida por **HIPALA HIDROGENAÇÃO E INGREDIENTES LTDA.**, com fulcro no artigo 22, II, alíneas “a” e “c”, da Lei nº 11.101/2005, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o **Relatório das Atividades da Recuperanda**, referente ao mês de **agosto de 2023**, em conformidade com o Comunicado CG nº 786/2020 – TJ/SP.



72-827 CT | NN | MM  
Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727  
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro  
01050-030 • São Paulo/SP  
lasproconsultores.com.br



Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97  
Via Visconti di Modrone nº 8/10  
20122 • Milão/Itália  
edoardoricci.it



**LASPRO**  
CONSULTORES

## Índice

SUMÁRIO EXECUTIVO.....	4
Anexo I - Eventos Relevantes e Visão Geral da Recuperanda .....	6
Anexo II – Informações Financeiras e Operacionais .....	7
II.1.1. Principais Movimentações do Balanço Patrimonial e Indicação das Principais Contas Patrimoniais no Ativo e Passivo (Análise Vertical e Horizontal .....	7
II.1.1.1. Evolução do Ativo Total.....	7
II.1.1.2. Evolução do Passivo Total (Endividamento Total) .....	8
II.1.1.3. Patrimônio Líquido.....	9
II.1.2. Análise da DRE – Demonstração de Resultado.....	9
II.1.3. Demonstração do Fluxo de Caixa .....	10
II.1.4. Análise por meio de Índices, Indicadores e Instrumentos Financeiros .....	10
II.1.5. Evolução Mensal de Colaboradores.....	10
Anexo III - Acompanhamento do Plano de Recuperação Judicial.....	11
III.1. Da Forma de Pagamento Homologada .....	11
III.2. Do Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial .....	12
Anexo IV - Relatório de Diligências Realizadas .....	13
Anexo V - Pedidos de Esclarecimento ou Documentos Complementares .....	14
Anexo VI – Cronograma Processual .....	15
Anexo VII - Da Conformidade com a Recomendação nº 72, de 19/08/2020.....	17
Glossário .....	18



72-827 CT | NN | MM  
Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727  
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro  
01050-030 • São Paulo/SP  
lasproconsultores.com.br



Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97  
Via Visconti di Modrone nº 8/10  
20122 • Milão/Itália  
edoardoricci.it



## SUMÁRIO EXECUTIVO

O pedido de Recuperação Judicial foi ajuizado em 16/09/2016. Em Assembleia Geral de Credores realizada em 13/06/2018, o Plano de Recuperação Judicial foi aprovado pelos credores presentes, o qual foi homologado por este MM. Juízo, com a consequente concessão da Recuperação Judicial à devedora.

O PRJ prevê que os pagamentos da Classe III seriam efetuados em 20 parcelas anuais e iguais, enquanto para a Classe IV o adimplemento se daria em um único pagamento, no valor total dos créditos, no 12º (décimo segundo) mês, a contar da homologação do Plano.

Para a geração de recursos e liquidação das obrigações, a Recuperanda havia ofertado à alienação do imóvel de seu sócio. Contudo, houve desistência do pedido, diante da tentativa de tomar empréstimo familiar. Para tanto, a devedora requereu, às fls. 4.045, o prazo de 60 (sessenta dias), o qual fora deferido às fls. 4.072, com respectiva suspensão do processo.

Encerrado o mencionado prazo e, após o pagamento de alguns créditos relativos ao PRJ, a devedora pugnou pela concessão de mais 60 (sessenta) dias para que novo plano fosse apresentado e colocado em votação, por meio de eventual Assembleia Geral de Credores.

Neste caminhar, em atenção à r. decisão de fls. 4773, este Auxiliar encaminhou a minuta do Edital de Aviso de recebimento do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial ao e-mail da z. Serventia, com prazo de 30 (trinta) dias para eventuais objeções ao Aditivo, conforme fls. 4805/4815 dos autos. Por ora, referido edital foi expedido pela z. Serventia (fls. 4819), mas pende de publicação no Diário de Justiça Eletrônico (“DJE”).

Com relação aos resultados, no mês de agosto de 2023, a Recuperanda escriturou receitas insuficientes para cobrir todos os gastos incorridos no mesmo período, refletidas no prejuízo líquido. Contudo, a Recuperanda permanece, de forma acumulada, em situação superavitária.



72-827 CT | NN | MM  
 Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727  
 R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro  
 01050-030 • São Paulo/SP  
 lasproconsultores.com.br



Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97  
 Via Visconti di Modrone n° 8/10  
 20122 • Milão/Itália  
 edoardoricci.it



Cabe mencionar que a Recuperanda é a responsável pelo fornecimento das informações acerca de suas atividades contempladas neste Relatório, inclusive, sob as penas do artigo 171, da Lei 11.101/05.

Outrossim, este Auxiliar indica as pendências no *Anexo V - Pedidos de Esclarecimento ou Documentos Complementares* deste relatório, **opinando pela intimação da Recuperanda.**

O Administrador Judicial informa que toda a documentação verificada para a elaboração do presente relatório encontra-se à disposição dos interessados, mediante agendamento prévio.

Sendo o que tinha para o momento, o subscritor se coloca à disposição de Vossa Excelência, da Recuperanda, dos credores, bem como do ilustre representante do Ministério Público para prestar quaisquer esclarecimentos que sejam reputados necessários.

São Paulo, 14 de novembro de 2023.

  
LASPRO CONSULTORES LTDA.  
Oreste Nestor de Souza Laspro  
OAB/SP nº 98.628



72-827 CT | NN | MM  
Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727  
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro  
01050-030 • São Paulo/SP  
lasproconsultores.com.br



Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97  
Via Visconti di Modrone nº 8/10  
20122 • Milão/Itália  
edoardoricci.it



## Anexo I - Eventos Relevantes e Visão Geral da Recuperanda

### I.1. Eventos Relevantes

No presente período, não ocorreram alterações no quadro societário ou nas atividades desenvolvidas pela Recuperanda.

### I.2. Visão Geral

A **HIPALA HIDROGENAÇÃO E INGREDIENTES LTDA.**, inscrita CNPJ sob nº 01.703.103/0001-80, com sede na Rua Francisco Santos, 39, Cidade Aracília, Guarulhos/SP, foi fundada em 13/03/1998, tendo por objeto social a fabricação de alimentos para animais.

O quadro societário é constituído da seguinte forma:

Quadro Societário	Quotas	Participação	%
Carlos Eduardo Gomes	10000	R\$ 10.000,00	50%
José Gomes Alves	10000	R\$ 10.000,00	50%
<b>Total</b>	<b>20000</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>	<b>100%</b>

## Anexo II – Informações Financeiras e Operacionais

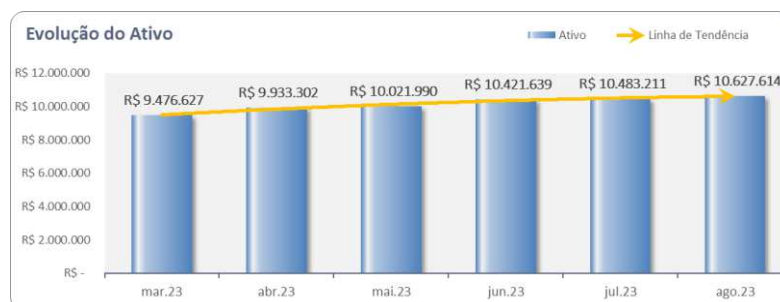
A análise financeira foi efetuada de acordo com as informações relativas ao mês de agosto de 2023, prestadas pela Recuperanda, de forma comparativa ao período anterior (julho de 2023).

### II.1.1. Principais Movimentações do Balanço Patrimonial e Indicação das Principais Contas Patrimoniais no Ativo e Passivo (Análise Vertical e Horizontal)

Balanço Patrimonial R\$	jul/23	ago/23
<b>Ativo</b>	<b>10.483.211</b>	<b>10.627.614</b>
<b>Ativo Circulante</b>	<b>5.937.763</b>	<b>6.126.436</b>
Disponível	1.811.611	1.826.910
Títulos a Receber	3.026.048	3.035.028
Estoques	644.861	907.962
Impostos a Recuperar	385.704	282.142
Adiantamento e Descontos Diversos	7.414	12.269
Depósitos Judiciais	62.125	62.125
<b>Ativo Não Circulante</b>	<b>4.545.448</b>	<b>4.501.178</b>
Realizável a longo prazo	4.479.438	4.501.178
Aplicações Financeiras	379.989	379.989
Títulos Diversos	4.099.450	4.057.212
Imobilizado	66.010	63.977
<b>Passivo</b>	<b>10.483.211</b>	<b>10.627.614</b>
<b>Passivo Circulante</b>	<b>6.816.330</b>	<b>7.094.576</b>
Fornecedores	3.027.669	3.353.199
Obrigações Trabalhistas	500.474	489.406
Obrigações Tributárias	2.296.126	2.255.126
Parcelamentos	891.347	891.347
Provisões Trabalhistas	88.101	92.884
Alugueis a Pagar	12.614	12.614
<b>Passivo Não Circulante</b>	<b>6.149.386</b>	<b>6.101.415</b>
Credores Recuperação Judicial	6.149.386	6.101.415
<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>-2.482.506</b>	<b>-2.568.377</b>
Capital Social	20.000	20.000
Lucro ou Prejuízo Acumulados	-2.696.698	-2.696.698
Resultado do Exercício	194.193	108.321

#### II.1.1.1. Evolução do Ativo Total

No mês de agosto de 2023, os **Ativos** somaram R\$ 10,6 milhões, com crescimento de 1% em relação ao mês anterior.



Os **Títulos Diversos**, classificados no **Ativo Não Circulante**, representam 39% do total de ativos em agosto de 2023, sendo necessária a composição do referido grupo.

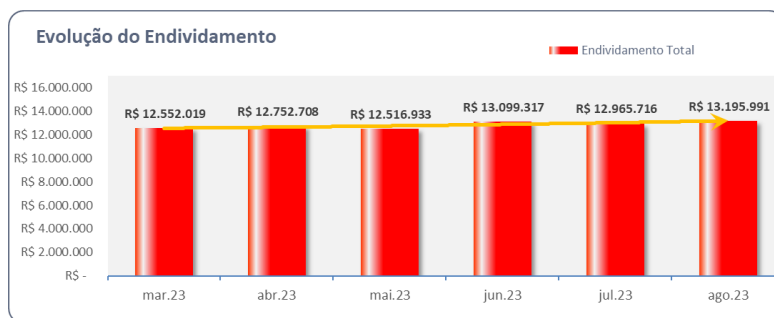
Os **Títulos a Receber** representam 29% do total dos ativos no mês de agosto de 2023, apresentando o saldo de R\$ 3 milhões.

A conta de **Estoques** aumentou 41% quando comparada ao mês de agosto de 2023, totalizando o montante de R\$ 908 mil. composta, unicamente, por Matéria Prima, segundo o balancete contábil analítico.

O **Imobilizado Líquido** somou R\$ 64 mil, em agosto de 2023, representando 1% do total de ativos. A depreciação ocorre mensalmente, conforme os princípios contábeis. Vale ressaltar que 88% dos bens encontram-se depreciados.

### II.1.1.2. Evolução do Passivo Total (Endividamento Total)

O **Endividamento** somou, em agosto de 2023, aproximadamente R\$ 13,2 milhões, sendo que 47% dos saldos são relativos às dívidas concursais e 53,1% às dívidas extraconcursais.



As **Obrigações Tributárias** somaram R\$ 2,3 milhões. Nota-se, mensalmente, movimentações na rubrica, indicando a apuração de impostos, recolhimentos e provisão de CSLL e IRPJ sobre o lucro apurado.

Os valores em **Parcelamento** referem-se às obrigações junto à Receita Federal e ao ICMS, cabendo observar que este Auxiliar não identificou possíveis recolhimentos no período em análise.



A rubrica **Fornecedores**<sup>1</sup> finalizou o mês de agosto de 2023 com R\$ 3,4 milhões, representando 32%, com aumento de 11%.

### II.1.1.3. Patrimônio Líquido

O **Patrimônio Líquido** apresenta saldo **negativo** de R\$ 2,6 milhões, decorrente de prejuízos acumulados em exercícios anteriores.

### II.1.2. Análise da DRE – Demonstração de Resultado

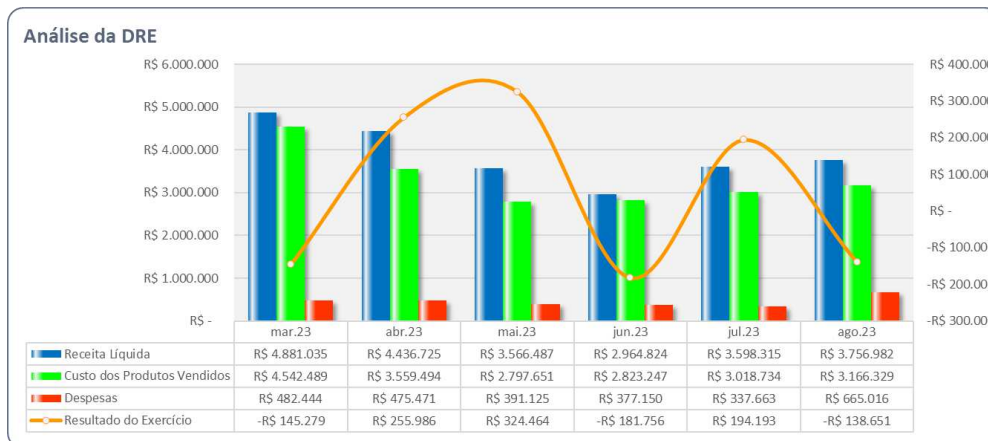
Demonstração do Resultado do Exercício	jul/23	ago/23	3º trimestres/23
<b>Receita Operacional Bruta</b>	<b>4.568.171</b>	<b>4.873.054</b>	<b>9.441.225</b>
(-) Deduções da Receita Operacional	-969.856	-1.116.072	-2.085.928
<b>(=) Receita Líquida</b>	<b>3.598.315</b>	<b>3.756.982</b>	<b>7.355.297</b>
(-) Custo dos Produtos Vendidos	-3.018.734	-3.278.535	-6.297.268
<b>(=) Resultado Bruto</b>	<b>579.581</b>	<b>478.448</b>	<b>1.058.029</b>
<b>(=) Despesas Operacionais</b>	<b>-337.663</b>	<b>-546.752</b>	<b>-884.415</b>
(-) Despesas de Vendas	-97.478	-123.498	-220.975
(-) Despesas Administrativas	-240.185	-423.254	-663.439
<b>(=) Resultado Operacional Líquido</b>	<b>241.918</b>	<b>-68.304</b>	<b>173.614</b>
(+/-) Resultado Financeiro	11.550	5.933	17.483
(+) Receitas Financeiras	14.433	15.347	29.780
(-) Despesas Financeiras	-2.883	-9.414	-12.297
<b>(=) Resultado antes do IRPJ e CSLL</b>	<b>253.468</b>	<b>-62.372</b>	<b>191.097</b>
(-) IRPJ e CSLL	-6.496	-19.463	-25.959
Receitas Despesas Não Operacionais	-52.779	-4.038	-56.817
<b>LUCRO (PREJUÍZO) DO PERÍODO</b>	<b>194.193</b>	<b>-85.872</b>	<b>108.321</b>

Com base nas informações contábeis de agosto de 2023, a Recuperanda apresenta o seguinte **cenário**:

- Em agosto de 2023, a Recuperanda apurou **Receita Líquida** de R\$ 3,8 milhões. Pela análise dos dados, observa-se que 87% foram consumidos por **Custo de Vendas**<sup>2</sup>, restando margem suficiente para cobrir os demais gastos operacionais e financeiros.
- No mesmo período, os gastos operacionais somaram R\$ 546,8 mil, sendo as **Despesas com Vendas** as mais representativas, com R\$ 423,3 mil.
- O **resultado operacional líquido** foi apurado em R\$ 68,3 mil **negativos**, refletido no prejuízo de R\$ 86 mil, após a consideração do resultado financeiro, IRPJ/CSLL e demais gastos não operacionais.

<sup>1</sup> A Recuperanda encaminhou o relatório analítico gerencial referente a composição da rubrica, sendo possível validar o mesmo.

<sup>2</sup> Conforme temos reportado, a rubrica vem sofrendo grandes movimentações ocasionadas pelo aumento significativo na rubrica de Custos de Produtos Vendidos, cuja movimentação refletiu o aumento na compra de matéria prima. Solicitaremos a abertura da rubrica à Recuperanda e, após recepção e análise dos dados, reportaremos nossas impressões nos relatórios subsequentes.



### II.1.3. Demonstração do Fluxo de Caixa

No presente período, a Recuperanda não encaminhou a Demonstração do Fluxo de Caixa referente ao mês de agosto de 2023.

### II.1.4. Análise por meio de Índices, Indicadores e Instrumentos Financeiros

Índices de Liquidez	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23
Liquidez Imediata	0,07	0,07	0,07	0,26	0,27	0,26
Liquidez Seca	0,66	0,72	0,78	0,79	0,78	0,74
Liquidez Corrente	0,77	0,82	0,86	0,85	0,87	0,86
Liquidez Geral	0,75	0,77	0,80	0,79	0,80	0,80
Índices de Estrutura de Capitais	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23
Endividamento	-4,08	-4,52	-5,02	-4,89	-5,22	-5,14
Composição do Endividamento	0,51	0,52	0,51	0,53	0,53	0,54
Imobilização dos Recursos Não Correntes	0,00	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02
Instrumentos Financeiro	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23
Capital Circulante Líquido	-1.476.703	-1.218.008	-895.308	-1.075.837	-878.568	-968.140

### II.1.5. Evolução Mensal de Colaboradores

Abaixo, segue a movimentação do quadro de colaboradores do último semestre, até o mês de agosto de 2023:

	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23
Saldo Inicial	17	17	17	17	17	16
Admitidos	0	0	0	0	0	1
Demitidos	0	0	0	0	1	0
Saldo Final	17	17	17	17	16	17

## Anexo III - Acompanhamento do Plano de Recuperação Judicial

O pedido de Recuperação Judicial foi ajuizado em 16/09/2016. O Plano de Recuperação Judicial foi aprovado em Assembleia Geral de Credores realizada no dia 13/06/2018. O Plano aprovado foi homologado por este MM. Juízo em 07/09/2018, com a consequente concessão da Recuperação Judicial à devedora.

O PRJ prevê que os pagamentos da Classe III seriam efetuados em 20 parcelas anuais e iguais, enquanto os pagamentos para a Classe IV seriam em um único pagamento, no valor total dos créditos, no 12º (décimo segundo) mês, a contar da homologação do Plano.

A Recuperanda não gerou recursos suficientes para a liquidação das obrigações, tendo esta informado que, após a alienação do imóvel de seu sócio, seria efetuado o pagamento.

Contudo, houve desistência da mencionada venda, diante da tentativa de tomar empréstimo familiar. Para tanto, a Devedora requereu, às fls. 4.045, o prazo de 60 (sessenta) dias, o qual fora deferido às fls. 4.072, com respectiva suspensão do processo.

Encerrado o mencionado prazo e, após o pagamento de alguns créditos relativos ao PRJ, a Devedora pugnou pela concessão de mais 60 (sessenta) dias para que um Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial fosse apresentado e colocado em votação, por meio de eventual Assembleia Geral de Credores a ser designada.

Por fim, em atenção à r. decisão de fls. 4773, este Auxiliar encaminhou a minuta do Edital de Aviso de recebimento do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial ao e-mail da z. Serventia, com prazo de 30 (trinta) dias pra objeções ao Aditivo, conforme fls. 4805/4815 dos autos. Por ora, referido edital foi expedido pela z. Serventia (fls. 4819 do processo), mas pende de publicação no Diário de Justiça Eletrônico (“DJE”).

### III.1. Da Forma de Pagamento Homologada

CLASSE III	
Início do Pagamento	18º mês após homologação do PRJ
Fim	20 anos
Deságio	30%
Forma de Pagamento	20 parcelas anuais

CLASSE IV	
Início do Pagamento	12º mês após homologação do PRJ
Deságio	sem deságio
Forma de Pagamento	crédito integral

### III.2. Do Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial

**Conforme reportamos em nossos relatórios anteriores**, a Recuperanda encaminhou alguns elementos para comprovar o suposto pagamento de alguns créditos na Classe III e da maioria dos créditos arrolados na Classe IV (com exceção do crédito detido por Frigorífico Better Beef).

Porém, salvo melhor juízo, alguns elementos não são suficientes para atestar efetivamente o adimplemento de cada um dos créditos. **Explica-se.**

Foram juntados nos autos do processo de Recuperação Judicial (fls. 4.312/4.426 e 4.465/4.476) alguns comprovantes, termos de quitação e de cessão de crédito, sendo que:

- há termos de quitação com nome de empresas que não estão arroladas no Quadro Geral de Credores;
- há comprovantes de pagamento em nome de pessoas físicas que não se encontram arroladas no Quadro Geral de Credores, sendo que na planilha auxiliar enviada não há menção a respeito, impossibilitando o cruzamento de informações;
- os termos de quitação não estão com firma reconhecida ou, junto deles, não foram acostados os contratos sociais e respectivas alterações, para ratificar a legitimidade dos signatários do então documento;
- os valores listados em favor dos credores, na planilha auxiliar protocolada pela Recuperanda, estão divergentes em relação aos do Quadro Geral de Credores;
- identificamos pagamentos realizados pela Beta Cobranças Ltda. – ME em favor de alguns credores.

Diante disso, este Administrador Judicial se viu impossibilitado de validar com precisão as informações deficitárias apresentadas pela Recuperanda, merecendo, para tanto, complementação dos documentos.

- No quadro abaixo, apresentamos os valores pagos conforme o relatório apresentado pela Recuperanda, com a observação de que **não foi possível validar a veracidade dos pagamentos por falta de comprovante de pagamento.**

Classe	QGC	Deságio	Valor com Deságio	Valor a Pagar	Pagamentos	Valor em Aberto
III	6.638.647	1.991.594	4.647.053	4.647.053	145.955	4.501.098
IV	609.758	0	609.758	609.758	751.149	-141.391
<b>TOTAL</b>	<b>7.248.405</b>	<b>1.991.594</b>	<b>5.256.811</b>	<b>5.256.811</b>	<b>897.104</b>	<b>4.359.707</b>

---

## Anexo IV - Relatório de Diligências Realizadas

Não foram realizadas diligências para o período deste relatório.

## Anexo V - Pedidos de Esclarecimento ou Documentos Complementares

Este Auxiliar destaca que ainda seguem pendentes maiores esclarecimentos sobre os pontos abaixo. Segundo a Devedora, a empresa “está tomando as providências para posterior envio”:

1. A Recuperanda encaminhou o controle de pagamentos efetuados com base no Quadro Geral de Credores. Contudo, este Auxiliar constatou divergências entre os valores efetivamente pagos e aqueles que deveriam ter sido efetivados com base no Plano de Recuperação Judicial aprovado e homologado judicialmente, **sendo necessário maiores esclarecimentos a respeito**. Ademais, **não foram disponibilizados os comprovantes de pagamento** para viabilizar a validação da totalidade paga aos credores informados pela Recuperanda.
2. Esclarecimentos quanto o aumento da rubrica de Aplicações Financeiras.



## Anexo VI – Cronograma Processual

### Comunicado nº 786/2020, da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça de São Paulo

DATA	EVENTO	LEI Nº 11.101/05
16/09/2016	Ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial	-
15/12/2016	Deferimento do processamento da Recuperação Judicial	Art. 52, incisos I, II, III, IV e V e § 1º
23/01/2017	Publicação da decisão de deferimento no DJE	-
22/03/2017	Publicação do 1º edital do devedor no DJE	Art. 52, § 1º
06/04/2017	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias corridos da publicação do 1º edital no DJE)	Art. 7º, § 1º
24/03/2017	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial (60 dias corridos após publicação da decisão de deferimento da Recuperação Judicial no DJE)	Art. 53
20/04/2018	Publicação do aviso do recebimento do PRJ no DJE	Art. 53, § único
27/10/2017	Publicação do 2º edital do AJ no DJE	Art. 7º, § 2º
06/11/2017	Fim do prazo para apresentar impugnações de crédito (10 dias corridos após a publicação do 2º edital no DJE)	Art. 8º, caput
20/05/2018	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias corridos após a publicação do 2º edital no DJE ou 30 dias corridos após a publicação de aviso de recebimento do PRJ no DJE)	Arts. 53 e 55, caput, § único
07/05/2018	Publicação do edital de convocação para votação do PRJ - AGC (no mínimo, 15 dias corridos de antecedência da realização da AGC)	Art. 36, caput
06/06/2018	1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	Art. 36, inciso I
13/06/2018	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores - Votação do PRJ e eventuais alterações	Art. 36, inciso I
07/09/2018	Decisão de concessão da Recuperação Judicial	Art. 58

<b>13/09/2018</b>	Publicação da decisão de concessão da Recuperação Judicial no DJE	Art. 58
<b>07/09/2020</b>	Fim do prazo de Recuperação Judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após a concessão de Recuperação Judicial)	Art. 61

	<b>EVENTO OCORRIDO</b>
	<b>DATA ESTIMADA</b>
	<b>EVENTO NÃO OCORRIDO</b>

**Anexo VII - Da Conformidade com a Recomendação nº 72, de 19/08/2020**

ANEXO II DA RECOMENDAÇÃO Nº 72, DE 19 DE AGOSTO DE 2020	COMENTÁRIOS AJ
1. Há litisconsórcio ativo? 1.1. Em caso positivo, identifique a qual devedor se refere o presente relatório.	Não
2. Este relatório é: 2.2. Mensal	RMA 09/2023
2.2.1. Houve alteração da atividade empresarial?	Não
2.2.2. Houve alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração?	Não
2.2.3. Houve abertura ou fechamento de estabelecimentos?	Não
2.2.4. Quadro de funcionários 2.2.4.1. Número de funcionários/colaboradores total 2.2.4.1.1. Número de funcionários CLT 2.2.4.1.2. Número de pessoas jurídicas	Anexo II
2.2.5. Análise dos dados contábeis e informações financeiras	Anexo II
2.2.5.1. Ativo (descrição / evolução)	Anexo II
2.2.5.2. Passivo 2.2.5.2.1. Extraconcursal 2.2.5.2.1.1. Fiscal 2.2.5.2.1.1.1. Contingência 2.2.5.2.1.1.2. Inscrito na dívida ativa 2.2.5.2.1.2. Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios 2.2.5.2.1.3. Alienação fiduciária 2.2.5.2.1.4. Arrendamentos mercantis 2.2.5.2.1.5. Adiantamento de contrato de câmbio (ACC) 2.2.5.2.1.6. Obrigação de fazer 2.2.5.2.1.7. Obrigação de entregar 2.2.5.2.1.8. Obrigação de dar 2.2.5.2.1.9. Obrigações ilíquidas 2.2.5.2.1.10. N/A 2.2.5.2.1.10.1. Justificativa 2.2.5.2.1.10.2. Observações 2.2.5.2.1.11. Pós ajuizamento da RJ 2.2.5.2.1.11.1. Tributário 2.2.5.2.1.11.2. Trabalhista 2.2.5.2.1.11.3. Outros 2.2.5.2.1.11.3.1. Observações 2.2.5.2.1.11.4. Observações / Gráficos	Anexo II
2.2.6. Demonstração de resultados (evolução) 2.2.6.1. Observações (análise faturamento / índices de liquidez / receita x custo / receita x resultado)	Anexo II
2.2.7. Diligência nos estabelecimentos da recuperanda	Anexo IV
2.2.8. Planilha de controle de pagamentos dos credores concursais (nome do credor / valor no edital / parcela / valor pago / saldo residual atualizado) 2.2.8.1. N/A 2.2.8.2. Anexar documentos	Anexo III
2.2.9. Observações	
2.2.10. Anexos	
2.2.11. Eventos do mês	

## Glossário

A **DRE** – Demonstração do Resultado do Exercício, se baseia no **regime de competência**, mostrando o lucro ou prejuízo da empresa em determinado período.

A **DFC** – Demonstração do Fluxo de Caixa, tem como base o **regime de caixa**, demonstrando as entradas e saídas de dinheiro da empresa.

**Análise por meio de Índices, Indicadores e Instrumentos Financeiros:** o objetivo dessa análise **evidenciar a situação financeira e patrimonial da empresa**, por meio de medidas quantitativas com base em seus saldos e resultados contábeis.

**Análise Vertical:** é uma maneira de avaliar as demonstrações financeiras de empresas ao olhar o balanço da companhia e visualizar a dimensão de um dado financeiro em relação ao total. Assim, ela **permite descobrir a relevância de uma parte dentro do todo**.

**Análise Horizontal:** é uma maneira de avaliar as demonstrações financeiras de uma empresa comparando os resultados mais recentes com aqueles registrados em trimestres ou anos anteriores. Assim, a análise horizontal **permite acompanhar a evolução dos dados divulgados nos balanços** da companhia.

**Indicadores de Liquidez:** indicam a capacidade de uma empresa para honrar com todos os seus compromissos financeiros, tendo como **cenário ideal** índice igual ou superior a 1 (um).

- **Índice de liquidez Imediata:** demonstra a parcela de dívidas de curto prazo (passivo circulante) que poderiam ser pagas imediatamente por meio dos valores relativos à caixa e equivalentes de caixa (disponível). Ou seja, representa quanto a empresa possui de disponível para cada real de dívidas vencíveis no curto prazo.
- **Índice de Liquidez Corrente:** mede a capacidade de quitação das obrigações com vencimento em curto prazo (registradas no passivo circulante), utilizando-se dos disponíveis e realizáveis em mesmo período (registrados no ativo circulante).
- **Índice de Liquidez Seca:** segue a mesma premissa do indicador de liquidez corrente, entretanto, excluindo os saldos em estoques.
- **Índice de Liquidez Geral:** sem levar em conta as estimativas de vencimento e recebimento, este indicador demonstra a liquidez do total de dívidas constituídas ao utilizar todos os direitos (neste cálculo, não se considera os bens imobilizados para liquidação).

**Indicadores de Estrutura Patrimonial:** estabelecem relações entre as fontes de financiamento próprio e de terceiros. Visam evidenciar a dependência da entidade em relação aos recursos de terceiros.

- **Índice de Endividamento:** mostra quanto a sociedade tem de dívidas com terceiros (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) para cada real de recursos próprios (Patrimônio Líquido). Indica a dependência que a entidade apresenta com relação a terceiros e, nesse ponto, o risco a que está sujeita.
- **Composição do Endividamento:** Para analisar a solvência de uma entidade, é importante conhecer os prazos de vencimentos de suas dívidas. Nesse sentido, o índice de composição do endividamento revela quanto da dívida total (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) com terceiros é exigível no curto prazo (Passivo Circulante).
- **Imobilização de Recursos Não Correntes:** O índice de imobilização do Patrimônio Líquido apresenta a parcela do capital próprio que está investida em ativos de baixa liquidez (Ativos Imobilizados, investimentos ou Ativos Intangíveis), ou seja, Ativos Não Circulantes deduzidos dos ativos realizáveis a longo prazo.

**Capital Circulante Líquido (CCL):** também conhecido como “capital de giro”, refere-se aos ativos de uma empresa que são utilizados para manter o seu desempenho. Assim, por meio da divisão do ativo circulante pelo passivo circulante, se o cálculo for **positivo** pode-se identificar se a empresa **está conseguindo honrar com seus compromissos em um curto prazo**. Mas, se o resultado for **negativo** indica que a empresa **poderá passar por graves riscos com a sua liquidez**.

**EBITDA:** é a sigla composta pelas iniciais dos termos Earning Before Interest, Taxes, Depreciation/Depletion and Amortization. Em português, tem sido comumente traduzida por **lucro antes dos juros, impostos sobre os lucros, depreciações/exaustões e amortizações**, ou a sigla LAJIDA. Dessa maneira, o EBITDA procura refletir a geração de caixa efetivo de uma empresa, ou seja, a margem operacional advinda da sua atividade principal.

- A margem operacional indica, portanto, o percentual das vendas convertido em lucro. Ou seja, o percentual representado pelo lucro líquido operacional sobre as receitas líquidas (desconsiderando as despesas financeiras do resultado, bem como o efeito do IR provocado no resultado por tais despesas financeiras).